PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ofício/GABPRE/nº 204/2021

Rio Branco/AC, 31 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador N. Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que "**Institui o Programa de Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte) e autoriza o Poder Executivo a aplicação de até R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais), para aquisição de passagens junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Acre – SINDICOL e dá outras providências",** bem como a **Mensagem Governamental nº 08/2021**, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 05 / 04 / 21
Hora: 15:00
Recebido: Eugênia

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.823
Em: 05 / 04 / 21
Eugênia

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: jurídico.riobrancoac@gmail.com

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 08/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"Institui o Programa de Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte) e autoriza o Poder Executivo a aplicação de até R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais), para aquisição de passagens junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Acre – SINDICOL e dá outras providências",** buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19.

Vivemos, ainda, a mais grave epidemia dos últimos 100 anos. Além dos efeitos nefastos na saúde, com a morte de milhares de pessoas todos os dias no mundo em razão desta moléstia, a pandemia está reduzindo renda e destruindo o setor empregatício.

Os indicadores apontam para redução drástica da produção e do consumo em todos os países, o que não é diferente no Brasil, no Acre, e em sua Capital, Rio Branco. Muitas famílias, que já viviam em situação de vulnerabilidade, que estavam em situação de risco ou desempregadas, não tem como custear passagens para, por exemplo, procurar emprego, se deslocar, ou para tentar levar o sustento para a mesa dos seus.

É preciso uma atenção especial do Poder Executivo Municipal, garantindo o Auxílio Transporte Emergencial Temporário (vale-transporte), como meio de diminuição dos impactos causados pela COVID-19.

Portanto, é de extrema necessidade que o Poder Público atue para minimizar essa situação. Neste sentido, a Prefeitura de Rio Branco encaminha, em REGIME DE URGÊNCIA, a proposta em tela que institui o "Programa de Auxílio Transporte Emergencial Municipal Temporário (vale-transporte), visando reduzir os efeitos sociais e econômicos causados pela pandemia de COVID-19, bem como oportunizar meios para que os rio-branquenses possam superar tais dificuldades e buscar novas possibilidades.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – Ac, 31 de março de 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PROJETO DE LEI Nº DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Institui o Programa de Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte) e autoriza o Poder Executivo a aplicação de até R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais), para aquisição de passagens junto ao

Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Acre – SINDICOL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se no âmbito do Município de Rio Branco o Programa de Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte) que terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) na forma desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicação de até R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais), para aquisição de passagens de transporte coletivo junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Acre – SINDICOL.

Art. 3º Os recursos provenientes desta Lei serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos - SASDH e pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Art. 4º As passagens a serem adquiridas na forma do artigo 2º desta Lei, deverão, exclusivamente, ser aplicadas no âmbito do Programa de Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte), no intuito do enfrentamento da crise social e econômica, causada pela COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e beneficiará os 20.915 (vinte mil, novecentos e quinze) rio-branquenses regularmente inscritos no programa Bolsa Família em cadastro junto a SASDH.

Art. 5º Cada beneficiário do Auxílio Transporte Emergencial Temporário Municipal (vale-transporte), conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei, receberá um

cartão personalidade em seu nome (denominado de meu cartão), com uma carga mensal de 04 (quatro) passagens, sendo o mesmo recarregável, limitada a sua validade ao prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2020, 132° da República, 118° do Tratado de Petrópolis, 59° do Estado do Acre e 137° do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco